



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 070/2025.

Órgão requisitante: **Câmara de Vereadores**

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos materiais/serviços, conforme descrito:

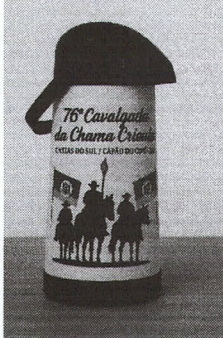
Dotação Orçamentária: 339039(12)

Finalidade da despesa: Solicitamos processo de dispensa de licitação para aquisição de kit chimarrão personalizado, a serem entregues aos 04 (quatro) cavalarianos que foram representar o Município na busca da Chama Crioula 2025, na cidade de Toropi, dia 14/09/2025, como segue:

Objeto	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor
Kit chimarrão	04	kits	Kit chimarrão personalizado, contendo: 01 cuia de porongo, com pé em metal, com 15cm de altura, personalizada; 01 térmica de 1 litro personalizada; 01 bomba de chimarrão personalizada; kit embalado em cesta de MDF/ vime, plástico transparente e laço. A personalização deverá conter a frase: 76ª Cavalgada da Chama Crioula – Caxias do Sul/Capão do Cipó 2025 e uma imagem de gaúchos a cavalo (em um dos lados) e no outro lado o brasão do Poder Legislativo e a frase: Lembrança da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó 2025. (foto ilustração abaixo)	R\$	R\$
			INSPIRAÇÕES		
					
					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

						
			FRENTE	VERSO		
						

Data: 25/08/2025

Autorizado à despesa.



Jairo de Lima Charão
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de um kit chimarrão personalizado para cavalarianos que representaram o município na busca da Chama Crioula”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos referido kits de chimarrão para a Câmara de Vereadores fazer entrega para os cavalarianos visa destacar a promoção da cultura local, fortalecimento do relacionamento entre os vereadores e comunidade, contribuindo para a integração e a valorização das tradições gaúchas.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fornecimento de kits de chimarrão, conforme especificações na tabela abaixo.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

2 Para a aquisição está previsto para ser realizada na modalidade Dispensa de Licitação.

3 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR

3.1 Descrição e quantidade de item a serem adquiridos:

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
01	04	kits	Kit chimarrão personalizado, contendo: 01 cuia de porongo, com pé em metal, com 15cm de altura, personalizada; 01 térmica de 1 litro personalizada; 01 bomba de chimarrão personalizada; kit embalado em cesta de MDF/ vime, plástico transparente e laço. A personalização deverá conter a frase: 76ª Cavalgada da Chama Crioula – Caxias do Sul/Capão do Cipó 2025 e uma imagem de gaúchos a cavalo (em um dos lados) e no outro lado o brasão do Poder Legislativo e a frase: Lembrança da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó 2025.	196,45	785,80

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compõem a estimativa de preço a busca em empresas e sites da internet, Licitacon, NFG e PNCP.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento não se aplica para a referida contratação, visto que trata-se de entrega imediata.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes .

7 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

7.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela Câmara de Vereadores.

IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

10- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

11- GARANTIA

11.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

12 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo para entrega dos itens será de 03 (três) dias, a contar da data do envio ordem de serviço (mpenho).

12.2 Endereço para entrega dos itens: Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó/RS, Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro.

13 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

13.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 26 de agosto de 2025.



Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025



Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



PROCESSO Nº 034/2025

Dispensa de Licitação nº 033/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Contratação de empresa para fornecimento kits de chimarrão, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores**”.

1.2 O fornecimento da compra deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

1.3 A aquisição dos referido kits de chimarrão para a Câmara de Vereadores fazer entrega para os cavalarianos visa destacar a promoção da cultura local, fortalecimento do relacionamento entre os vereadores e comunidade, contribuindo para a integração e a valorização das tradições gaúchas.

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Quantidade	un	Descrição Detalhada	Valor unitário	Valor total
01	04	kits	Kit chimarrão personalizado, contendo: 01 cuia de porongo, com pé em metal, com 15cm de altura, personalizada; 01 térmica de 1 litro personalizada,; 01 bomba de chimarrão personalizada; 01 kg de erva-mate sem açúcar; kit embalado em cesta de MDF/ vime, plástico transparente e laço. A personalização deverá conter a frase: 76ª Cavalgada da Chama Crioula – Caxias do Sul/Capão do Cipó 2025 e uma imagem de gaúchos a cavalo (em um dos lados) e no outro lado o brasão do Poder Legislativo e a frase: Lembrança da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó 2025. (foto ilustração abaixo) 	196,45	785,80

			 		
--	--	--	--	--	--

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A realização deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

7 – Da Habilitação




7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do produto deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Compra imediata, com entrega de acordo com a solicitação da Câmara de Vereadores.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.

10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;



10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

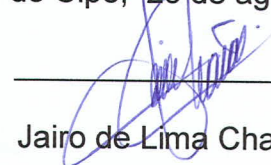


Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025

Capão do Cipó, 26 de agosto de 2025.



Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



AVISO DE DISPENSA Nº 33/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para **“Aquisição de kits chimarrão”**.

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, situada na Rua Catarino Garcia dos Santos, 374, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 26 de agosto até dia 29 de agosto de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcapaodocipo.rs.gov.br/licitação/avisodelicitacao.

O prazo para entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio do empenho.

Valores de frete devem estar inclusos no preço ofertado.

Havendo prazo de validade no produto, deverá ser superior a 06 (seis) meses na data da entrega do produto.

A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Capão do Cipó, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h:00 min às 14h:00 min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55)963001632.

Capão do Cipó, 26 de agosto de 2025.



Jairo de Lima Charão

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 – PROCESSO Nº 034/2025 PARA AQUISIÇÃO DE KITS CHIMARRÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: MAURICIO P. DORNELES. CNPJ: 280098650001-38

VALOR TOTAL: R\$620,00(seiscentos e vinte reais).

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025 para a AQUISIÇÃO DE KITS CHIMARRÃO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS, de acordo com o Pedido nº 070/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa Mauricio P Dorneles, logrou-se habilitada para o fornecimento do item 01 desta contratação.

O valor da referida contratação para o item **01** será de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).

Dessa forma, solicitamos que tal serviço seja contratado através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art.75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

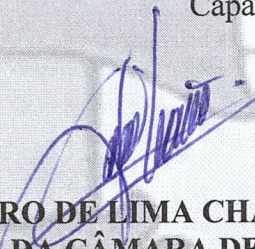
ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

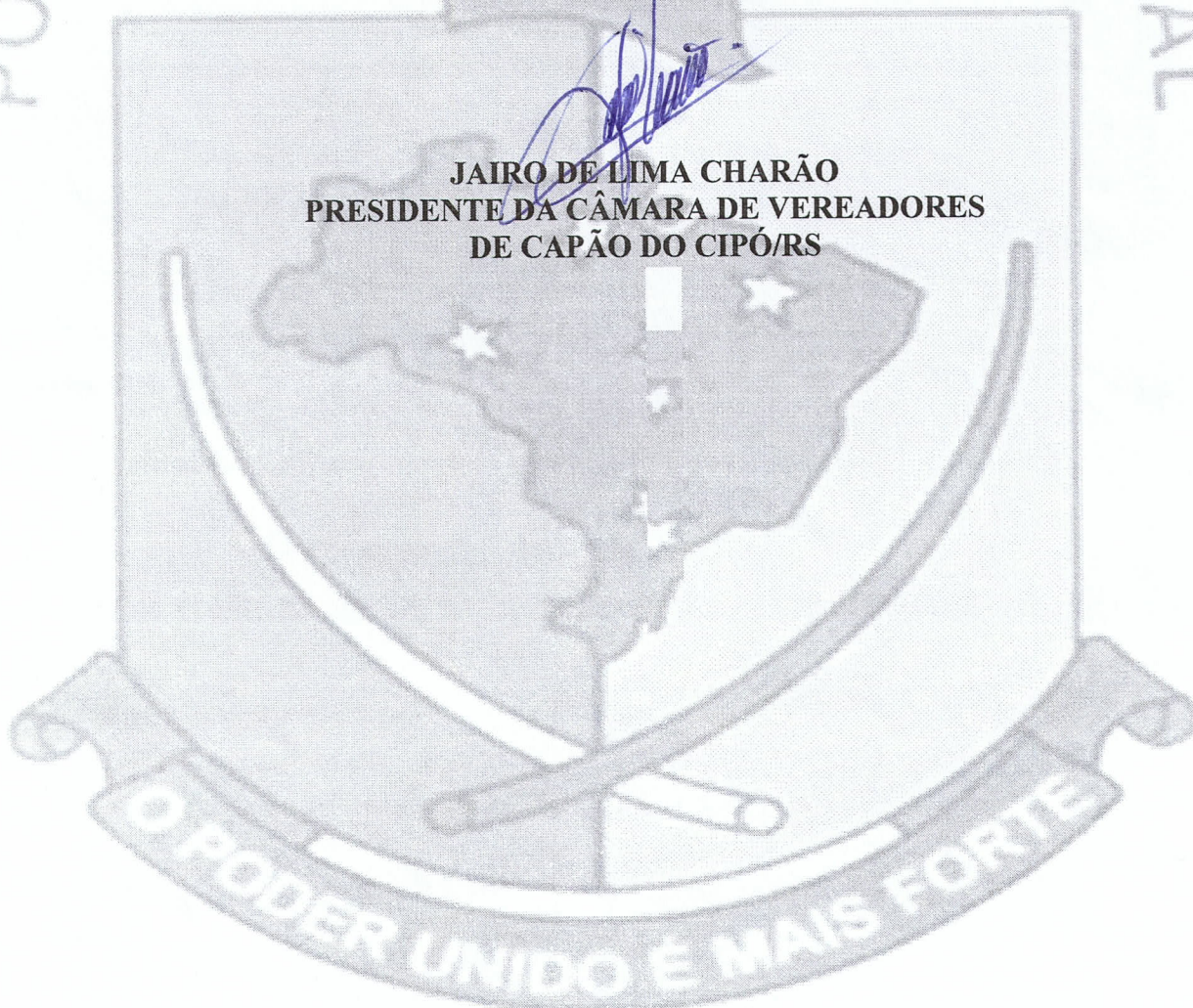
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – (12) Outros serviços de terceiros.

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 04 de setembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ	
Protocolo nº <u>469/25</u>	Livro <u>000172</u>
Folha <u>64 verso</u>	
às <u>17</u> hs <u>45</u> min.	
Capão do Cipó <u>04/09/2025</u>	
<i>[Assinatura]</i> Assinatura Responsável	

PARECER JURÍDICO Nº 079/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS CHIMARRÃO PERSONALIZADO PARA REPRESENTANTES DA CHAMA CRIOLA HOMENAGEADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para “contratação de empresa para fornecimento de kits chimarrão personalizado para representantes da chama crioula homenageados pela Câmara municipal de vereadores de Capão do Cipó/RS”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que “o órgão consultivo



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, haja vista que, a presente aquisição visa adquirir kits de chimarrão para a Câmara de Vereadores homenagear os cavaleiros que foram em busca da chama crioula para nosso município, neste ato, visa-se destacar a promoção da cultura local e a valorização das tradições gaúchas.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores, nº 070/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisas de preços dos itens em sites oficiais para verificação do preço de mercado compatível;
- d) Orçamento e proposta válida;
- e) Justificativa da servidora responsável;
- f) As certidões negativas de débitos da Receita Estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa municipal, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documentos pessoais do responsável pela empresa.

É a síntese do necessário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “**Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras”. Grifamos.

O orçamento apresentado pela empresa revelou o valor unitário do item 01 de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para o item da contratação, não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 - (12) – Outros Serviços de Terceiros; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, demonstrou-se que a Certidão Federal encontrava-se vencida, sendo solicitada certidão atualizada para posterior andamento do feito, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como conforme as exigências do termo de referência.

Foram realizadas cotações de preços e pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar o preço da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a **proposta mais vantajosa** e preencheu todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação. Com relação a isso, observou-se na instrução do presente processo, mediante a justificativa da servidora responsável, que a empresa MAURICIO P. DORNELES, foi a única a ofertar proposta válida.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, mediante a regularização da certidão Federal, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conferindo-se a contratação da empresa **MAURICIO P. DORNELES**, CNPJ: 28.009.865/0001-38, com valor total de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para a contratação, através da proposta mais vantajosa de menor preço por item para o Poder Legislativo.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente com as ressalvas elencadas, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 04 de setembro de 2025.

**MARTA
GIOVANA
MIORANCA**

Assinado de forma
digital por MARTA
GIOVANA MIORANCA
Dados: 2025.09.04
11:35:20 -03'00'

Marta Giovana Miorança
Procuradora Jurídica
OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS CHIMARRÃO PERSONALIZADO PARA REPRESENTANTES DA CHAMA CRIOULA HOMENAGEADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CAPÃO DO CIPÓ /RS

DECISÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

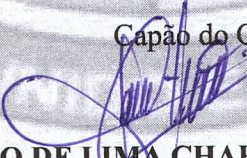
DECISÃO:

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da DISPENSA DE LICITAÇÃO e **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **MAURICIO P. DORNELES**, CNPJ: 28.009.865/0001-38, com valor unitário para o item 01 de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para o item da contratação, que objetiva-se a aquisição de kits chimarrão para a Câmara de Vereadores de Capão do Cipó homenagear os cavalarianos representantes da cavalgada em busca da Chama Crioula, ação que visa valorizar a cultura e tradição gaúcha.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 04 de setembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS